

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 067 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
Altera o artigo 4º da Lei Municipal n. 089 de 05/11/1999.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal n. 089 de 05 de novembro de 1999, que passara a ter a nova redação, a saber:

Parágrafo 2º - A atuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual nº 6.171, de 04 de julho de 1988, alterada pela Lei nº 8.421, de 23 de novembro de 1993, excluirá a atuação pelo Município em razão da mesma infração.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 08 de novembro de 2011.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 08 de novembro de 2011.


Rubem César Amaral de Moraes
Secretário Municipal de Governo